

**ANEXO I – PREGÃO Nº 15/2021 - ELETRÔNICO****MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Item	Produto	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido muriático p/ piso 1 litro	Unid	100			
2	Água sanitária com cloro ativo 02 litros	Unid	1200			
3	Álcool em gel 500g 70° INPM	Unid	200			
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, 1 litro	Unid	500			
5	Alcool 70%, solução, antisséptico, uso topico, com almotolia descartave, 100 ml	Unid	250			
6	Algodão Hidrófilo em rolo composto de fibras 100% algodão, alvejadas, transformadas em mantas uniformes e isentas de impurezas.	Unid	50			
7	Amaciante p/ roupa, concentrado, com perfume, embalagem de 05 litros - cor azul	Galão	50			
8	Amaciante de tecidos e roupas, amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina a aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. Aspecto: Líquido opaco; pH (puro) 2,8 a 4,0. Composição: Éster de Dialquil Amônio, Corante, Fragrância, Conservante e Água. Diluição: 2,5 a 5ml produto por quilo ml do de roupa seca. (Marca de referência Clax Soft Fresh). Unidade de 25 litros	Unid	5			
9	Avental impermeável (parte plástica 100% PVC, parte têxtil 100% poliéster)	Unid	50			
10	Balde plástico 12 Litros - Altura: 25,5 cm / Largura: 31 cm / Comprimento: 33,5 cm Material: Polipropileno, alça galvanizada para transporte. Medidor de litragem na parte interna. Com apoio de mão na parte inferior do balde.	Unid	50			
11	Corante líquido verde, bisnaga 50 ml	Unid	50			
12	Corante líquido vermelha, bisnaga 50 ml	Unid	300			
13	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 36	Par	10			
14	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 37	Par	10			
15	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 38	Par	10			
16	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 39	Par	10			



17	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 40	Par	5			
18	Branqueador anil c/ 10 cubos 90g	Cx	5			
19	Brilha alumínio e inox 500 ml	Unid	350			
20	Cera impermeabilizante antiderrapante de alta resistência para piso paviflex, 05 litros, incolor	Galão	50			
21	Cera líquida p/ assoalho 750 ml vermelha	Unid	50			
22	Cera líquida alto brilho 750 ml incolor	Unid	400			
23	Cera líquida p/ piso 750 ml verde	Unid	50			
24	Cera líquida p/ piso 750 ml vermelha	Unid	350			
25	Cera líquida p/ laminados 750 ml	Unid	20			
26	Cera em pasta p/ assoalho 375 g vermelha	Unid	10			
27	Cesto telado 10 litros (lixeiro plástico)	Unid	20			
28	Cola tudo instantâneo 20g	Unid	20			
29	Condicionador neutro/infantil 200 ml	Unid	20			
30	Corda para varal em NYLON nº 05 - 10 metros	Unid	10			
31	Creme dental 90 g	Unid	50			
32	Creme dental infantil c/ fluor 50g	Unid	50			
33	Desengordurante 500 ml (refil)	Unid	500			
34	Desentupidor líquido de ralos e vasos sanitários 1 Litro. Desincrustante alcalino com alto poder desentupidor, eficaz para ralos e vasos sanitários	Unid	30			
35	Desinfetante 2 litros, pinho/eucalipto	Unid	1200			
36	Desodorizador de ar aerosol 360 ml	Unid	200			
37	Detergente Amonical p/ piso, 5 litros	Unid	100			
38	Detergente neutro 05L (diluição 1L/40 de água)	Galão	15			
39	Detergente de uso profissional para umectação das roupas indicado para uso em lavanderias comerciais e industriais para tratamento têxtil, pode ser utilizado como umectante para abertura de costura em caixas d'água, como desengordurante em processos de beneficiamento e também como detergente na remoção de resíduos de pedra após a estonagem. Aspecto: Líquido Viscoso; pH (solução aquosa 1 %): 9,0 a 9,6. Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Neutralizantes, Coadjuvante, Corante, Espessante, Fragrância, Conservante, Sequestrantes, Tensoativo Não Iônico e Água. Diluição: 6 a 30 gramas do produto por quilo de roupa seca. (Marca de referência Clax Jeans 500). Unidade de 50 litros	Unid	2			



40	Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, indicado para pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes de algodão e poliéster/algodão. Efetivo em todos os níveis de sujeira. Aspecto: Líquido límpido; pH (puro): 12,5 a 12,5. Composição: Tensoativos Não-lônicos, Alcalinizantes, Branqueador Óptico, Corante, Sequestrante, Solubilizante, Tensoativo Aniônico e Água. Diluição: 4 a 12 ml do produto por quilo de roupa seca. (Marca de referência Clax Diveralk). Unidade de 25 litros.	Unid	4			
41	Desinfetante para roupas e tecidos, também indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, eficiente na remoção de manchas pigmentadas de sucos, chá, café e etc. Indicado para uso em lavanderias hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto: Líquido Límpido; pH (puro) 12 a 13. Composição: Princípio ativo: Hipoclorito de Sódio – Teor de Cloro Ativo: 11% p/p Cl2 (ao final do prazo de validade – Teor de Cloro Ativo: mín. 7,491% p/p Cl2. Diluição: 3,6 a 14 ml do produto por quilo de roupa seca. (Marca de referência Clax Hypo Conc). Unidade de 25 litros.		2			
42	Detergente neutro concentrado para lavar louças, indicado para lavagem manual de louças e limpeza geral, não agride as mãos quando utilizado dentro da concentração indicada, econômico no uso, remove gorduras e óleos por possuir uma formulação com excelente ação tensoativa. Aspecto: Líquido viscoso; pH (Sol. 1%) 6,5 a 7,5. Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Corantes, Espessante, Tamponante, Conservante, Solubilizante, Neutralizante e Água. Diluição: 5 a 10 lts. do produto para 100 lts. de água. (Marca de referência Suma Supersol). Unidade de 5 litros.		20			
43	Detergente desinfetante limpador para pisos e superfícies fixas. Remoção de gorduras e proteínas de pisos e superfícies fixas: ação contra bactérias gram positivas/negativas, microorganismos, fungos e vírus. Associa a excelente ação antimicrobiana do Hipoclorito de Sódio com o poder de limpeza do Lauril Éter Sulfato de Sódio, limpando e desinfetando pisos, superfícies e equipamentos numa só aplicação. Ideal para ser utilizado em áreas de manipulação de alimentos, onde se dá o preparo, consumo e estocagem de gêneros alimentícios. Aspecto: Líquido límpido; Cor: Translúcido amarelado; pH: 12,3 a 13,3. Composição: Hipoclorito de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante e Água. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio – 1% de Cloro Ativo. Diluição: 1 litro do produto para até 20lts. de água. (Marca de referência Suma Virex). Unidade de 5 litros.		20			



44	Detergente amoniacoado p/limpeza pesada de pisos. Detergente amoniacoado para limpeza pesada com alto poder desengordurante e desengraxante, indicado para limpeza de pisos e outras superfícies laváveis. Aspecto: Líquido Viscoso; pH (puro) 9,5 a 10,5. Composição: Dodecilbenzenossulfonato de Monoetanolamina, Sabão de Ácidos Graxos, Coadjuvantes, Fragrância, Sequestrantes, Solubilizante e Água. Diluição: 1 lt. produto para 49 a 99 lts. de água. (Marca de referência Taski Profi). Unidade de 5 litros.		15			
45	Detergente líquido para limpeza de pisos, concentrado com alta formação de espuma, indicado para limpeza diária de pisos laváveis, com ou sem tratamento. Agradável odor de pinho. Aspecto: Líquido Estruturado; pH (puro) 7,9 a 8,9. Composição: Dodecilbenzenossulfonato de Sódio, Corantes, Neutralizante, Óleo de Pinho, Conservante, Sequestrante, Tensoativo Não Iônico e Água. Diluição: 1 lt. produto para 49 a 99 lts. de água. (Marca de referência Taski R50). Unidade de 5 litros.		20			
46	Desinfetante limpador para ambientes hospitalares formulado a base de peróxido de hidrogênio acelerado. Pode ser utilizado como desinfetante de nível intermediário, ou como limpador e desinfetante de superfícies fixas em uma única etapa. Amplo espectro de ação: bactericida, fungicida, virucida e tuberculicida. Aspecto: líquido límpido incolor; pH (puro) 2,5 a 3,5. Composição: Peróxido de Hidrogênio, Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não Iônico, Solvente, Aditivo, Agente de Controle de pH, Acidificante, Alcalinizante e Água Deionizada. Pronto uso, que dispensa a diluição do produto e facilita a utilização do mesmo. Diluição: 1 lt do produto para 16 a 256 lts. de água. (Marca de referência Oxivir Five 16 Concentrante). Unidade de 1,5 litros.	Unid	2			
47	Disco removedor 360 para Enceradeira Bandeirante C40, 35cm	Unid	20			
48	Disco removedor 410mm para Enceradeira Certec	Unid	30			
49	Detergente para louça neutro 500 ml c/ 24 unidades	Cx	150			
50	Escova dental adulta c/ cerdas macias	Unid	30			
51	Escova dental infantil c/ cerdas macias	Unid	200			
52	Escova p/ roupas (base de plástico)	Unid	20			
53	Escova para unha, com cerdas macias e alça para facilitar o manuseio.	Unid	30			
54	Escova p/ vaso sanitário c/ suporte (base de plástico)	Unid	50			
55	Esponja de aço p/ panela inoxidável	Unid	200			
56	Esponja p/ louça dupla face	Unid	1200			
57	Esponja de lã de aço para limpeza fardo com 14 pacotes x 8 unidades	Frd	50			



58	Espunja de espuma para banho 130x90x45 mm	Unid	20			
59	Fibra Verde Limpeza Uso Geral, Medidas: 225mm x 101mm x 11mm	Pct	30			
60	Fibra Verde Limpeza Pesada - Medidas 102mmx260mm	Pct	30			
61	Flanelas p/ limpeza grande 38x58 cm	Unid	500			
62	Fralda descartável tamanho XG pct hiper econômico c/ 50 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	250			
63	Fralda descartável tamanho G pct hiper econômico, c/ 62 unid.em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	250			
64	Fralda descartável tamanho M pct hiper econômico, c/ 70 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	150			
65	Fralda descartável tamanho P pct econômico, c/ 42 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	150			
66	Fralda descartável adulto M pct econômico c/27unid.	Pct	50			
67	Fralda descartável adulto G pct econômico c/24unid.	Pct	80			
68	Fralda descartável adulto EG pct econômico c/ 21unid.	Pct	150			
69	Haste flexível com 75 unidades, com algodão 100% puro e possui hastes plásticas flexíveis que proporcionam maior suavidade, conforto e absorção para o cuidado da sua pele.	Unid	30			
70	Inseticida multi ação 300 ml	Unid	100			
71	Lenço umedecido infantil pote c/ 450 unid 20,0 x 12,0 cm	Unid	300			
72	Limpa vidro 500 ml refil	Unid	100			
73	Lixa d' água nº 100	Unid	50			
74	Lixeiro c/ tampa 30 litros de plástico	Unid	20			



75	Lixeiro plástico c/ pedal 30 litros	Unid	50			
76	Lustra móveis neutro 500 ml	Unid	30			
77	Luva descartável de procedimento não cirúrgico, (látex), c/ 100 unidades, tamanho P.	Cx	150			
78	Luva descartável de procedimento não cirúrgico, (látex), c/ 100 unidades, tamanho M.	Cx	100			
79	Luva descartável de procedimento não cirúrgico, (látex), c/ 100 unidades, tamanho G.	Cx	80			
80	Luva descartável forrada para limpeza com antiderrapante pct c/ 10 pares, tamanho P.	Pct	50			
81	Luva descartável forrada para limpeza com antiderrapante pct c/ 10 pares, tamanho M.	Pct	100			
82	Luva descartável forrada para limpeza com antiderrapante pct c/ 10 pares, tamanho G.	Pct	15			
83	Luva de Látex 3/4, com alta aderencia e palma antiderrapante, impermeável, contra produtos químicos e abrasivos	Par	50			
84	Máscara cirurgica descartável com elástico, tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; tiras super resistentes de 40 cm de comprimento; clips nasal de 14 cm de comprimento; cor branca; produto com validade. Pacote com 50unidades.	Unid	150			
85	Multi uso 500 ml	Unid	1000	4		
86	Neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos em todos os tipos de tecidos. Indicado para uso nas lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto Líquido límpido; pH (puro) 3,5 a 4,5. Composição: Bissulfito de Sódio. Diluição: 1,0 a 3,0 produto por quilo ml do de roupa seca. (Marca de referência Clax Anti Chlor). Unidade de 25 litros.	Unid	1			
87	Pá para lixo de plástico 20X30cm	Unid	15			
88	Pá para lixo de metal galvanizado, com cabo de madeira 30X40	Unid	10			
89	Palha de aço nº 02	Unid	40			
90	Pano de chão alvejado 50x70cm	Unid	100			
91	Papel higiênico folha dupla neutro 16 pct com 4 rolos 30mX10cm	Frd	500			
92	Papel toalha branco p/ porta papel toalha c/ 1000 folhas (interfolhado 21cmX23cm)	Pct	1500			
93	Pomada p/ prevenção e tratamento de assaduras em bebê mínimo 90g	Unid	50			
94	Prendedor pegador de roupa plástico c/ 12 unidades	Pct	20			



95	Protetor solar fator 50, 125 ml com sistema de filtro UVA/UVB	Unid	50			
96	Removedor de cera para piso paviflex 50 lts (diluição mínima 1L/5L de água)	Galão	20			
97	Repelente de insetos spray 100 ml	Unid	100			
98	Rodo de borracha 40cm , madeira, c/ 2 borrachas e cabo	Unid	30			
99	Rodo de borracha 60 cm, plástico, c/ 2 borrachas e cabo	Unid	50			
100	Rodo de espuma 30cm c/ cabo	Unid	80			
101	Rodo de espuma 30cm c/ teflon, c/ cabo	Unid	180			
102	Sabão em barra glicerinado embalagem de 1kg no mínimo 05 unidades	pct	100			
103	Sabão em pó com ação alvejante 1 kg	Unid	300			
104	Sabão em pó p/ roupa 5 Kg	Pct	100			
105	Sabonete 90g	Unid	100			
106	Sabonete neutro/infantil 90g	Unid	50			
107	Sabonete antiséptico líquido 5 litros	Unid	100			
108	Saco de Lixo Preto 50 litros c/ 50 (micra 0,4)	Pct	350			
109	Saco de Lixo Branco Leitoso 60 litros c/ 100 unid. (material contaminado), tarjado e com selo da ANVISA	Pct	50			
110	Saco de Lixo Branco Leitoso 100 litros c/ 100 unid. (material contaminado), tarjado e com selo da ANVISA	Pct	30			
111	Saco de Lixo Preto 15 litros c/ 100 (micra 0,4)	Pct	100			
112	Saco de Lixo 30 litros azul c/ 50 (micra 0,4)	Pct	200			
113	Saco de lixo preto reforçado 100 litros, c/ 100 unidades (micra 0,7)	Pct	250			
114	Saco lixo 100 litros azul c/ 25 (micra 0,4)	Unid	150			
115	Sacola branca plástica 24cmX34cm c/1000 unid. (virgem)	Frd	30			
116	Sacola branca plástica 35cmX40cm c/1000 unid. (virgem)	Frd	25			
117	Sacola branca plástica 38cmX48cm c/1000 unid.(virgem)	Frd	20			
118	Saponáceo líquido tradicional 300 ml	Unid	200			
119	Selador cera com base seladora impermeabilizante a prova d'água com brilho, 05 litros	Galão	30			
120	Shampoo neutro/infantil 200 ml	Unid	30			
121	Talco infantil 200g	Unid	10			
122	Toalha de banho tamanho 70cm x1,30cm, 100% algodão	Unid	100			
123	Toalha de rosto tamanho 50 cmX 80 cm, 100% algodão	Unid	60			
124	Toalha listrada escura 58cmx1,05m	Unid	300			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

125	Touca de proteção sanfonada em formato de tiras fabricada em tecido não tecido (tnt), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único, cor branca, com 100 unidades pacote.	Pct	30			
126	Vassoura de palha c/ cabo	Unid	100			
127	Vassoura multi uso, 22cm, com cabo	Unid	100			
128	Vela 28g, pct com 6 unidades	Unid	80			

_____, ____ de _____ de 20xx

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ

**ANEXO II****TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos



no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 -(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - apresentar lance de preço;

III - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV - solicitar informações via sistema eletrônico;

V - interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - apresentar e retirar documentos;

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - assinar documentos relativos às propostas;

IX - emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

1 - O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico
de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do
Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)

**ANEXO III – PREGÃO Nº 15/2021 - ELETRÔNICO****TERMO DE REFERENCIA**

Item	Produto	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	Ácido muriático p/ piso 1 litro	Unid	100		15,00	1.500,00
2	Água sanitária com cloro ativo 02 litros	Unid	1200		8,00	9.600,00
3	Álcool em gel 500g 70° INPM	Unid	200		8,50	1.700,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, 1 litro	Unid	500		8,00	4.000,00
5	Alcool 70%, solução, antisséptico, uso topico, com almotolia descartave, 100 ml	Unid	250		6,00	1.500,00
6	Algodão Hidrófilo em rolo composto de fibras 100% algodão, alvejadas, transformadas em mantas uniformes e isentas de impurezas.	Unid	50		3,50	175,00
7	Amaciante p/ roupa, concentrado, com perfume, embalagem de 05 litros - cor azul	Galão	50		15,00	750,00
8	Amaciante de tecidos e roupas, amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina a aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. Aspecto: Líquido opaco; pH (puro) 2,8 a 4,0. Composição: Éster de Dialquil Amônio, Corante, Fragrância, Conservante e Água. Diluição: 2,5 a 5ml produto por quilo ml do de roupa seca. (Marca de referência Clax Soft Fresh). Unidade de 25 litros	Unid	5		700,00	3.500,00
9	Avental impermeável (parte plástica 100% PVC, parte têxtil 100% poliéster)	Unid	50		10,00	500,00
10	Balde plástico 12 Litros - Altura: 25,5 cm / Largura: 31 cm / Comprimento: 33,5 cm Material: Polipropileno, alça galvanizada para transporte. Medidor de litragem na parte interna. Com apoio de mão na parte inferior do balde.	Unid	50		18,00	900,00
11	Corante líquido verde, bisnaga 50 ml	Unid	50		3,50	175,00
12	Corante líquido vermelha, bisnaga 50 ml	Unid	300		3,50	1.050,00
13	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 36	Par	10		45,00	450,00
14	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 37	Par	10		45,00	450,00
15	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 38	Par	10		45,00	450,00
16	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 39	Par	10		45,00	450,00
17	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 40	Par	5		45,00	225,00
18	Branqueador anil c/ 10 cubos 90g	Cx	5		14,00	70,00
19	Brilha alumínio e inox 500 ml	Unid	350		3,00	1.050,00



20	Cera impermeabilizante antiderrapante de alta resistência para piso paviflex, 05 litros, incolor	Galão	50		85,00	4.250,00
21	Cera líquida p/ assoalho 750 ml vermelha	Unid	50		7,00	350,00
22	Cera líquida alto brilho 750 ml incolor	Unid	400		7,00	2.800,00
23	Cera líquida p/ piso 750 ml verde	Unid	50		7,00	350,00
24	Cera líquida p/ piso 750 ml vermelha	Unid	350		7,00	2.450,00
25	Cera líquida p/ laminados 750 ml	Unid	20		8,00	160,00
26	Cera em pasta p/ assoalho 375 g vermelha	Unid	10		12,55	125,50
27	Cesto telado 10 litros (lixeiro plástico)	Unid	20		12,00	240,00
28	Cola tudo instantâneo 20g	Unid	20		13,00	260,00
29	Condicionador neutro/infantil 200 ml	Unid	20		10,00	200,00
30	Corde para varal em NYLON nº 05 - 10 metros	Unid	10		2,00	20,00
31	Creme dental 90 g	Unid	50		2,50	125,00
32	Creme dental infantil c/ fluor 50g	Unid	50		5,50	275,00
33	Desengordurante 500 ml (refil)	Unid	500		6,00	3.000,00
34	Desentupidor líquido de ralos e vasos sanitários 1 Litro. Desincrustante alcalino com alto poder desentupidor, eficaz para ralos e vasos sanitários	Unid	30		20,00	600,00
35	Desinfetante 2 litros, pinho/eucalipto	Unid	1200		5,00	6.000,00
36	Desodorizador de ar aerosol 360 ml	Unid	200		10,00	2.000,00
37	Detergente Amonical p/ piso, 5 litros	Unid	100		45,00	4.500,00
38	Detergente neutro 05L (diluição 1L/40 de água)	Galão	15		25,00	375,00
39	Detergente de uso profissional para umectação das roupas indicado para uso em lavanderias comerciais e industriais para tratamento têxtil, pode ser utilizado como umectante para abertura de costura em caixas d'água, como desengordurante em processos de beneficiamento e também como detergente na remoção de resíduos de pedra após a estonagem. Aspecto: Líquido Viscoso; pH (solução aquosa 1 %): 9,0 a 9,6. Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Neutralizantes, Coadjuvante, Corante, Espessante, Fragrância, Conservante, Sequestrantes, Tensoativo Não Iônico e Água. Diluição: 6 a 30 gramas do produto por quilo de roupa seca. (Marca de referência Clax Jeans 500). Unidade de 50 litros	Unid	2		1300,00	2.600,00



40	Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, indicado para pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes de algodão e poliéster/algodão. Efetivo em todos os níveis de sujeira. Aspecto: Líquido límpido; pH (puro): 12,5 a 12,5. Composição: Tensoativos Não-lônicos, Alcalinizantes, Branqueador Óptico, Corante, Sequestrante, Solubilizante, Tensoativo Aniônico e Água. Diluição: 4 a 12 ml do produto por quilo de roupa seca. (Marca de referência Clax Diveralk). Unidade de 25 litros.	Unid	4			1500,00	6.000,00
41	Desinfetante para roupas e tecidos, também indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, eficiente na remoção de manchas pigmentadas de sucos, chá, café e etc. Indicado para uso em lavanderias hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto: Líquido Límpido; pH (puro) 12 a 13. Composição: Princípio ativo: Hipoclorito de Sódio – Teor de Cloro Ativo: 11% p/p Cl2 (ao final do prazo de validade – Teor de Cloro Ativo: mín. 7,491% p/p Cl2. Diluição: 3,6 a 14 ml do produto por quilo de roupa seca. (Marca de referência Clax Hypo Conc). Unidade de 25 litros.		2			500,00	1.000,00
42	Detergente neutro concentrado para lavar louças, indicado para lavagem manual de louças e limpeza geral, não agride as mãos quando utilizado dentro da concentração indicada, econômico no uso, remove gorduras e óleos por possuir uma formulação com excelente ação tensoativa. Aspecto: Líquido viscoso; pH (Sol. 1%) 6,5 a 7,5. Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Corantes, Espessante, Tamponante, Conservante, Solubilizante, Neutralizante e Água. Diluição: 5 a 10 lts. do produto para 100 lts. de água. (Marca de referência Suma Supersol). Unidade de 5 litros.		20			75,00	1.500,00
43	Detergente desinfetante limpador para pisos e superfícies fixas. Remoção de gorduras e proteínas de pisos e superfícies fixas: ação contra bactérias gram positivas/negativas, microorganismos, fungos e vírus. Associa a excelente ação antimicrobiana do Hipoclorito de Sódio com o poder de limpeza do Lauril Éter Sulfato de Sódio, limpando e desinfetando pisos, superfícies e equipamentos numa só aplicação. Ideal para ser utilizado em áreas de manipulação de alimentos, onde se dá o preparo, consumo e estocagem de gêneros alimentícios. Aspecto: Líquido límpido; Cor: Translúcido amarelado; pH: 12,3 a 13,3. Composição: Hipoclorito de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante e Água. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio – 1% de Cloro Ativo. Diluição: 1 litro do produto para até 20lts. de água. (Marca de referência Suma Virex). Unidade de 5 litros.		20			45,00	900,00



44	Detergente amoniacado p/limpeza pesada de pisos. Detergente amoniacado para limpeza pesada com alto poder desengordurante e desengraxante, indicado para limpeza de pisos e outras superfícies laváveis. Aspecto: Líquido Viscoso; pH (puro) 9,5 a 10,5. Composição: Dodecilbenzenossulfonato de Monoetanolamina, Sabão de Ácidos Graxos, Coadjuvantes, Fragrância, Sequestrantes, Solubilizante e Água. Diluição: 1 lt. produto para 49 a 99 lts. de água. (Marca de referência Taski Profi). Unidade de 5 litros.		15		50,00	750,00
45	Detergente líquido para limpeza de pisos, concentrado com alta formação de espuma, indicado para limpeza diária de pisos laváveis, com ou sem tratamento. Agradável odor de pinho. Aspecto: Líquido Estruturado; pH (puro) 7,9 a 8,9. Composição: Dodecilbenzenossulfonato de Sódio, Corantes, Neutralizante, Óleo de Pinho, Conservante, Sequestrante, Tensoativo Não Iônico e Água. Diluição: 1 lt. produto para 49 a 99 lts. de água. (Marca de referência Taski R50). Unidade de 5 litros.		20		100,00	2.000,00
46	Desinfetante limpador para ambientes hospitalares formulado a base de peróxido de hidrogênio acelerado. Pode ser utilizado como desinfetante de nível intermediário, ou como limpador e desinfetante de superfícies fixas em uma única etapa. Amplo espectro de ação: bactericida, fungicida, virucida e tuberculicida. Aspecto: líquido límpido incolor; pH (puro) 2,5 a 3,5. Composição: Peróxido de Hidrogênio, Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não Iônico, Solvente, Aditivo, Agente de Controle de pH, Acidificante, Alcalinizante e Água Deionizada. Pronto uso, que dispensa a diluição do produto e facilita a utilização do mesmo. Diluição: 1 lt do produto para 16 a 256 lts. de água. (Marca de referência Oxivir Five 16 Concentrante). Unidade de 1,5 litros.	Unid	2		150,00	300,00
47	Disco removedor 360 para Enceradeira Bandeirante C40, 35cm	Unid	20		18,00	360,00
48	Disco removedor 410mm para Enceradeira Certec	Unid	30		25,00	750,00
49	Detergente para louça neutro 500 ml c/ 24 unidades	Cx	150		45,00	6.750,00
50	Escova dental adulta c/ cerdas macias	Unid	30		3,50	105,00
51	Escova dental infantil c/ cerdas macias	Unid	200		2,50	500,00
52	Escova p/ roupas (base de plástico)	Unid	20		2,80	56,00
53	Escova para unha, com cerdas macias e alça para facilitar o manuseio.	Unid	30		4,50	135,00
54	Escova p/ vaso sanitário c/ suporte (base de plástico)	Unid	50		10,00	500,00
55	Esponja de aço p/ panela inoxidável	Unid	200		3,50	700,00
56	Esponja p/ louça dupla face	Unid	1200		2,00	2.400,00



57	Esponja de lã de aço para limpeza fardo com 14 pacotes x 8 unidades	Frd	50		20,00	1.000,00
58	Esponja de espuma para banho 130x90x45 mm	Unid	20		3,00	60,00
59	Fibra Verde Limpeza Uso Geral, Medidas: 225mm x 101mm x 11mm	Pct	30		3,00	90,00
60	Fibra Verde Limpeza Pesada - Medidas 102mmx260mm	Pct	30		3,20	96,00
61	Flanelas p/ limpeza grande 38x58 cm	Unid	500		4,00	2.000,00
62	Fralda descartável tamanho XG pct hiper econômico c/ 50 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	250		65,00	16.250,00
63	Fralda descartável tamanho G pct hiper econômico, c/ 62 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	250		65,00	16.250,00
64	Fralda descartável tamanho M pct hiper econômico, c/ 70 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	150		65,00	9.750,00
65	Fralda descartável tamanho P pct econômico, c/ 42 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	150		65,00	9.750,00
66	Fralda descartável adulto M pct econômico c/27unid.	Pct	50		80,00	4.000,00
67	Fralda descartável adulto G pct econômico c/24unid.	Pct	80		80,00	6.400,00
68	Fralda descartável adulto EG pct econômico c/ 21unid.	Pct	150		80,00	12.000,00
69	Haste flexível com 75 unidades, com algodão 100% puro e possui hastes plásticas flexíveis que proporcionam maior suavidade, conforto e absorção para o cuidado da sua pele.	Unid	30		2,50	75,00
70	Inseticida multi ação 300 ml	Unid	100		10,00	1.000,00
71	Lenço umedecido infantil pote c/ 450 unid 20,0 x 12,0 cm	Unid	300		30,00	9.000,00
72	Limpa vidro 500 ml refil	Unid	100		7,00	700,00



73	Lixa d' água nº 100	Unid	50		2,50	125,00
74	Lixeiro c/ tampa 30 litros de plástico	Unid	20		40,00	800,00
75	Lixeiro plástico c/ pedal 30 litros	Unid	50		50,00	2.500,00
76	Lustra movéis neutro 500 ml	Unid	30		10,00	300,00
77	Luva descartável de procedimento não cirúrgico, (látex), c/ 100 unidades, tamanho P.	Cx	150		130,00	19.500,00
78	Luva descartável de procedimento não cirúrgico, (látex), c/ 100 unidades, tamanho M.	Cx	100		130,00	13.000,00
79	Luva descartável de procedimento não cirúrgico, (látex), c/ 100 unidades, tamanho G.	Cx	80		130,00	10.400,00
80	Luva descartável forrada para limpeza com antiderrapante pct c/ 10 pares, tamanho P.	Pct	50		65,00	3.250,00
81	Luva descartável forrada para limpeza com antiderrapante pct c/ 10 pares, tamanho M.	Pct	100		65,00	6.500,00
82	Luva descartável forrada para limpeza com antiderrapante pct c/ 10 pares, tamanho G.	Pct	15		65,00	975,00
83	Luva de Látex 3/4, com alta aderencia e palma antiderrapante, impermeável, contra produtos químicos e abrasivos	Par	50		10,00	500,00
84	Máscara cirurgica descartável com elástico, tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; tiras super resistentes de 40 cm de comprimento; clips nasal de 14 cm de comprimento; cor branca; produto com validade. Pacote com 50unidades.	Unid	150		50,00	7.500,00
85	Multi uso 500 ml	Unid	1000	4	4,20	4.200,00
86	Neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos em todos os tipos de tecidos. Indicado para uso nas lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto Líquido límpido; pH (puro) 3,5 a 4,5. Composição: Bissulfito de Sódio. Diluição: 1,0 a 3,0 produto por quilo ml do de roupa seca. (Marca de referência Clax Anti Chlor). Unidade de 25 litros.	Unid	1		900,00	900,00
87	Pá para lixo de plástico 20X30cm	Unid	15		6,00	90,00
88	Pá para lixo de metal galvanizado, com cabo de madeira 30X40	Unid	10		10,00	100,00
89	Palha de aço nº 02	Unid	40		2,10	84,00
90	Pano de chão alvejado 50x70cm	Unid	100		6,00	600,00
91	Papel higiênico folha dupla neutro 16 pct com 4 rolos 30mX10cm	Frd	500		87,00	43.500,00
92	Papel toalha branco p/ porta papel toalha c/ 1000 folhas (interfolhado 21cmX23cm)	Pct	1500		13,00	19.500,00
93	Pomada p/ prevenção e tratamento de assaduras em bebê mínimo 90g	Unid	50		20,00	1.000,00



94	Prendedor pegador de roupa plástico c/ 12 unidades	Pct	20		2,30	46,00
95	Protetor solar fator 50, 125 ml com sistema de filtro UVA/UVB	Unid	50		50,00	2.500,00
96	Removedor de cera para piso paviflex 50 lts (diluição mínima 1L/5L de água)	Galão	20		300,00	6.000,00
97	Repelente de insetos spray 100 ml	Unid	100		13,00	1.300,00
98	Rodo de borracha 40cm , madeira, c/ 2 borrachas e cabo	Unid	30		18,00	540,00
99	Rodo de borracha 60 cm, plástico, c/ 2 borrachas e cabo	Unid	50		20,00	1.000,00
100	Rodo de espuma 30cm c/ cabo	Unid	80		15,00	1.200,00
101	Rodo de espuma 30cm c/ teflon, c/ cabo	Unid	180		20,00	3.600,00
102	Sabão em barra glicerinado embalagem de 1kg no mínimo 05 unidades	pct	100		10,00	1.000,00
103	Sabão em pó com ação alvejante 1 kg	Unid	300		8,00	2.400,00
104	Sabão em pó p/ roupa 5 Kg	Pct	100		35,00	3.500,00
105	Sabonete 90g	Unid	100		2,50	250,00
106	Sabonete neutro/infantil 90g	Unid	50		3,00	150,00
107	Sabonete antiséptico líquido 5 litros	Unid	100		45,00	4.500,00
108	Saco de Lixo Preto 50 litros c/ 50 (micra 0,4)	Pct	350		18,00	6.300,00
109	Saco de Lixo Branco Leitoso 60 litros c/ 100 unid. (material contaminado), tarjado e com selo da ANVISA	Pct	50		26,00	1.300,00
110	Saco de Lixo Branco Leitoso 100 litros c/ 100 unid. (material contaminado), tarjado e com selo da ANVISA	Pct	30		55,00	1.650,00
111	Saco de Lixo Preto 15 litros c/ 100 (micra 0,4)	Pct	100		20,00	2.000,00
112	Saco de Lixo 30 litros azul c/ 50 (micra 0,4)	Pct	200		22,00	4.400,00
113	Saco de lixo preto reforçado 100 litros, c/ 100 unidades (micra 0,7)	Pct	250		50,00	12.500,00
114	Saco lixo 100 litros azul c/ 25 (micra 0,4)	Unid	150		15,00	2.250,00
115	Sacola branca plástica 24cmX34cm c/1000 unid. (virgem)	Frd	30		25,00	750,00
116	Sacola branca plástica 35cmX40cm c/1000 unid. (virgem)	Frd	25		30,00	750,00
117	Sacola branca plástica 38cmX48cm c/1000 unid.(virgem)	Frd	20		45,00	900,00
118	Saponáceo líquido tradicional 300 ml	Unid	200		6,00	1.200,00
119	Selador cera com base seladora impermeabilizante a prova d'água com brilho, 05 litros	Galão	30		130,00	3.900,00
120	Shampoo neutro/infantil 200 ml	Unid	30		9,00	270,00
121	Talco infantil 200g	Unid	10		12,00	120,00
122	Toalha de banho tamanho 70cm x1,30cm, 100% algodão	Unid	100		25,00	2.500,00
123	Toalha de rosto tamanho 50 cmX 80 cm, 100% algodão	Unid	60		10,00	600,00
124	Toalha listrada escura 58cmx1,05m	Unid	300		6,00	1.800,00



125	Touca de proteção sanfonada em formato de tiras fabricada em tecido não tecido (tnt), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único, cor branca, com 100 unidades pacote.	Pct	30			
126	Vassoura de palha c/ cabo	Unid	100		23,00	690,00
127	Vassoura multi uso, 22cm, com cabo	Unid	100		18,00	1.800,00
128	Vela 28g, pct com 6 unidades	Unid	80		11,00	1.100,00
					6,00	480,00

1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo, sendo que deverão ser de **primeira qualidade**.

2 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

3 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

4 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5 – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

6 – O prazo total da ata será 12 meses, sendo que a retirada será de forma parcelada, conforme quantidade necessária para atender a administração.

7 – O pagamento será efetuado conforme entrega, em até 30 dias após a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

8 - **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria solicitante.

**ANEXO IV****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº __.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021.****VALIDADE: 12 MESES.**

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **xx/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA**ENDEREÇO****CNPJ****REPRESENTANTE LEGAL****CPF**

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	----------------------	------	-------------------------	-------	----------------	----------------

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;



f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma para fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 – Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 (004) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

04 – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira



- 3.3.90.30.00 (025) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

- 3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

- 3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511
- 3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

- 3.3.90.30.00 (092) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

- 3.3.90.30.00 (109) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

- 3.3.90.30.00 (118) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

- 3.3.90.30.00 (150) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (151) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (152) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

- 3.3.90.30.00 (175) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (176) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (177) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (178) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 115



3.3.90.30.00 (179) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (209) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (210) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (211) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (212) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (230) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (231) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (232) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (233) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (248) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (249) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (250) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (256) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública

3.3.90.30.00 (273) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura

3.3.90.30.00 (277) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.07 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte

3.3.90.30.00 (287) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (309) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

10.301.0007.2.042 – Gestão da Saúde da Família

3.3.90.30.00 (337) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (338) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.30.00 (345) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412

10.301.0007.2.056 – Gestão da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 (354) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (355) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494



3.3.90.30.00 (356) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 4901

10.301.0007.2.063 – Gestão da Atenção à Saúde Bucal

3.3.90.30.00 (364) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (365) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (366) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

10.301.0007.2.066 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19

3.3.90.30.00 (369) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49419

3.3.90.30.00 (370) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49435

10.301.0007.2.071 – Gestão da Equipe Multidisciplinar

3.3.90.30.00 (378) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (379) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 (391) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 (401) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (402) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (414) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (435) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.30.00 (436) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.30.00 (437) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.30.00 (438) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940

08.244.0008.2.067 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19 – Ações do SUAS no BPSB

3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 93401

12.02 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.30.00 (462) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (463) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766

3.3.90.30.00 (464) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767

3.3.90.30.00 (465) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941



08.244.0008.2.068 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19 – Ações do SUAS no BPSEMC

3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 94101

12.03 – Divisão de Benef. Eventuais e Sit. de Emergência

08.244.0008.2.051 – Gestão dos Benefícios Eventuais e Situações de Emergência

3.3.90.30.00 (479) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 (483) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 (490) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;



- 2.4** – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste



Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Valtuir José Comiran Junior.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPFxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF xxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal da Ata

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor da Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

Ao Município de IBEMA– PR
Pregão Eletrônico nº /2021.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico - Registro de Preços**, sob nº /2021, instaurado pelo Município de IBEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2021.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).****Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de IBEMA– Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- Micro Empreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do representante da Empresa

(firma reconhecida ou assinatura digital)

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de IBEMA– Pr.

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de IBEMA, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93.

Data ----/----/----/.

(Nome e assinatura)